

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
**GABINETE DO VER. VANDERLEI DOS SANTOS
SILVA**


Republicanos 10

PROJETO DE LEI Nº _____ 2021.

PROTÓCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº 4112/2021

Pl. de Lei Comp. nº _____

Resolução _____

Decreto Legislativo _____

Emenda _____

Data 21/01/21 Horário 8:34

“Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87 da **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

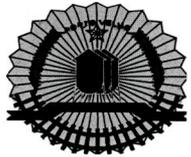
Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de janeiro de 2021.

Pr. Vanderlei dos Santos Silva

Vereador/Republicanos

Endereço: Rua Belém, Nº 139, Bairro Embratel.

Telefone: (69) 3223-9172 e-mail vereadorvanderleisilva10123@gmail.com, Porto Velho - RO

	<p style="text-align: center;">ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO GABINETE DO VER. VANDERLEI DOS SANTOS SILVA</p>	 Republicanos 10
--	--	---

JUSTIFICATIVA

Um Estudo da UNESP – Universidade Estadual Paulista revelou que o exercício físico pode ajudar afastar o maior inimigo dos últimos tempos o Coronavírus. Pesquisadores constataram que a irisina, um hormônio liberado pelos músculos durante a atividade física, é capaz de diminuir o gene que produz a proteína responsável por transportar o novo coronavírus para dentro da célula de gordura do corpo, sem esse transporte o vírus não consegue se instalar. Quanto mais irisina liberada no corpo estimulada pela produção de atividade física, menor a probabilidade de contrair o Covid-19.

Além disso, pessoas que praticam exercícios em academia e atividades físicas ao ar livre tem 34% a menos de probabilidade de serem hospitalizadas para tratamento do covid-19.

A prática periódica de atividades físicas e exercícios físicos ao ar livre, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e de convívio social estipuladas pelas autoridades, são estimuladas tanto pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, pois proporcionam a melhoria da aptidão cardiorrespiratória e muscular, saúde óssea e cardiometabólica e efeitos positivos no peso.

Importante ressaltar o papel colaborador das academias de ginástica, sendo ambientes mais seguros do que bares, restaurantes e outros tipos de comércio, pois elas seguem mais de 42 protocolos de segurança de combate do covid-19, como o uso de máscara, disponibilização de insumos como álcool em gel, controle de entrada e saída de clientes, restrição do número de pessoas no ambiente, demarcação e distanciamento social, limpeza frequente de aparelhos e demais protocolos estabelecidos pela OMS.

Nas academias também são combatidas doenças crônicas como obesidade, hipertensão, diabetes, depressão, que são comorbidades que associadas ao covid19 podem ser fatais.

Desta forma, entendemos ser a proposta oportuna e fundamental à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

Por tudo isso, está mais do que evidente que o presente projeto de lei atende aos interesses sociais que deve nortear toda e qualquer iniciativa parlamentar, motivo pelo qual estamos certos de contar com o apoio de nossos ilustres pares para a sua aprovação.



Pr. Vanderlei dos Santos Silva

Vereador/Republicanos